



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO
REGULAMENTO DO BRADESCO CARTEIRA IMOBILIÁRIA
ATIVA – FUNDO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO
IMOBILIÁRIO – FII, CNPJ/MF 20.216.935/0001-17
("Fundo").**

Pelo presente instrumento particular, o **BANCO BRADESCO S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede social no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, credenciado como Administrador de Carteira de Valores Mobiliários pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM pelo Ato Declaratório nº 1.085 de 30.08.1989. ("Administrador"), e o(a) **BANCO DO BRADESCO S.A.**, instituição financeira participante aderente ao Foreign Account Tax Compliance Act (FATCA) com Global Intermediary Identification Number (GIIN) VWBCS9.00000.SP.076, com escritório localizado na Avenida Juscelino Kubitschek, 1309, 3º andar, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.746.948/0001-12, credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM pelo Ato Declaratório CVM/SIN/ n.º 1.085 de 30.08.1989 ("Gestor"), por seus procuradores constituídos e conforme indicados abaixo, na qualidade de Prestadores de Serviços Essenciais do **BRADESCO CARTEIRA IMOBILIÁRIA ATIVA – FUNDO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ/MF nº **20.216.935/0001-17** ("Fundo"), **CONJUNTAMENTE**, nos termos da Resolução CVM nº 175/22 ("RCVM 175"), **alteram o Anexo da Classe do FUNDO, em 09.04.2025**, conforme faculdade prevista no Artigo 52, da Resolução CVM nº 175 de 23.12.2022 e, em atendimento ao Ofício-Circular nº 2/2025/CVM/SSE, a fim de:

1) Alterar o quadro 02 "**RESPONSABILIDADE ILIMITADA**" do Anexo do Regulamento, a fim de incluir a previsão no item "b" de que a responsabilidade ilimitada dos cotistas, para além das cotas integralizadas, em relação ao patrimônio líquido negativo, recairá unicamente sobre as obrigações legais ou contratuais que não estejam vinculadas aos ativos alvo, passando a vigorar da seguinte forma:

Quadro 02: Responsabilidade Ilimitada

- | |
|--|
| <p>a. As estratégias de investimento podem resultar em perdas superiores ao capital aplicado. Desta forma, os Cotistas poderão ter que aportar recursos adicionais para cobrir o patrimônio líquido negativo.</p> <p>b. A responsabilidade ilimitada dos cotistas, para além das cotas integralizadas, em relação ao patrimônio líquido negativo, recairá unicamente sobre as obrigações legais ou contratuais que não estejam vinculadas aos ativos alvo.</p> |
|--|

Diante destas deliberações o Regulamento do Fundo Consolidado passa a vigorar e a fazer parte integrante do presente Instrumento Particular de Alteração, como Anexo.



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO
REGULAMENTO DO BRADESCO CARTEIRA IMOBILIÁRIA
ATIVA – FUNDO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO
IMOBILIÁRIO – FII, CNPJ/MF 20.216.935/0001-17
("Fundo").**

Osasco, 08 de abril de 2025.

BANCO BRADESCO S.A.
Administrador(a)

BANCO BRADESCO S.A.
Gestor(a)